



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA

PROJETO DE LEI CM Nº /2021

EMENTA: Dispõe sobre a criação de convênio com Faculdades e instituir o PROGRAMA "DIREITO NA ESCOLA" para realização de palestras sobre Constituição Federal, Direitos Humanos e Direito Administrativo Público aos alunos da rede municipal de educação no município de Cariacica.

A Câmara Municipal de Cariacica, estado do Espírito Santo, no use de suas atribuições regimentais,

APROVA

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cariacica o PROGRAMA DIREITO NA ESCOLA, que dispõe sobre a parceria entre o Município de Cariacica e as Instituições de Ensino Superior para a realização de palestras e aulas expositivas dos temas relacionados a Constituição Federal, Direitos Humanos e matérias do Direito Administrativo Público, aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º- As palestras e ou aulas expositivas serão ministradas por alunos das faculdades e universidades de forma gratuita, sendo computadas como atividades complementares, a critério da Instituição de Ensino Superior.

Art. 3º- As palestras mencionadas no art. 1º serão ministradas por alunos a partir do 2º semestre do Ensino Superior, podendo também ser direcionada para os pais e profissionais da educação.

Art. 4º- As Instituições de Ensino Superior interessadas em participar do programa divulgarão as datas disponíveis em seus calendários e as Escolas em que ministraram as palestras.

Art. 5º- O aluno que participar do programa receberá certificado de "atividade voluntária", emitido pela instituição a qual é aluno.

Parágrafo único - O aluno participante do programa deverá apresentar um relatório da atividade comprovando sua participação e será avaliado por tutores da instituição





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA**

de Ensino Superior, a qual está vinculado e que lhe atribuirá as respectivas horas complementares.

Art. 6º Para o cumprimento desta Lei, as escolas deverão ter acesso a informação sobre o Programa “Direito na Escola”, com a divulgação programa pelo órgão competente a ser determinado pelo Executivo Municipal.

Art. 7º - O executivo municipal determinará órgão competente para regulamentar esta lei e firmar convênios com as Instituições para a plena aplicação do Programa “Direito na Escola”.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 26 de agosto de 2021.

**FLAVIO ROBERTO DA SILVA (PRETO)
VEREADOR (PSB)**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores (as) Vereadores (as):





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA**

Incluso, remeto à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que institui o programa “DIREITO NA ESCOLA” com objetivo de levar informação e conhecimentos básicos aos alunos da Rede Municipal de Ensino sobre assuntos que interferem diretamente no seu cotidiano e garantias fundamentais.

A título de exemplo, conhecer a Declaração Universal dos Direitos Humanos contribui para que os alunos desenvolvam um comportamento respeitoso, humano e que aprendam a respeitar as diferenças de raça, sexo, gênero. A Constituição de 1988 teve influência da Declaração Universal dos Direitos Humanos e assegurou a todos os cidadãos mais direitos, que precisam ser conhecidos por todos.

Com o conhecimento do Direito Público municipal teremos uma população mais informada sobre seus direitos e garantias e principalmente sobre a responsabilidade dos Entes Federativos, possibilitando assim, a fiscalização e cobranças pertinentes aos serviços públicos municipais e sua atuação.

Para além disso, o Programa será uma oportunidade para os alunos do Ensino Superior transmitirem o conhecimento adquirido e visualizarem aplicações práticas a serem ensinadas às crianças e adolescentes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei, certo de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Plenário Vicente Santório Fantini, 26 de janeiro de 2021.

**FLAVIO ROBERTO DA SILVA (PRETO)
VEREADOR (PSB)**

